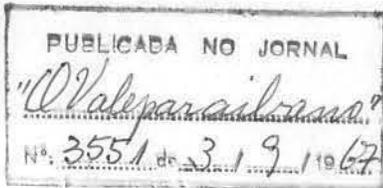




# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19

DECRETO Nº 1.032  
de 31 de agosto de 1.967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

## D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, destinado a ser alienado ao Governo do Estado de São Paulo, por doação ou venda simbólica, para nêle ser construído o novo edifício do Fórum da Comarca de São José dos Campos, a saber:

"Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de 6.162,48 ms.2 (seis mil, cento e sessenta e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados) situado na esquina da rua Paulo Setubal com a Avenida Engº Francisco José Longo, com as seguintes metragens: 108,57 ms. (cento e oito metros e cinquenta e sete centímetros) de frente para a rua Paulo Setubal; 52,50 ms. (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito, divisando com Ernesto Bernardo ou sucessores, Serafim Rodrigues de Oliveira e Durvalino de Paula Santos; pelo lado esquerdo, e por linhas quebradas, medindo 42,60 ms. (quarenta e dois metros e sessenta centímetros), 4,57 ms. (quatro metros e cinquenta e sete centímetros), 12,28 ms. (doze metros e vinte e oito centímetros), 2,44 ms. (dois metros e quarenta e quatro centímetros) e 10,70 (dez metros e setenta centímetros) em divisas com a Av. Engº Francisco José Longo e Maria Aparecida de Almeida ou sucessores, e, finalmente, 98,21 ms. (noventa e oito metros e vinte e um centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com Said Calil, tudo conforme planta elaborada pelo Departamento de Obras da Prefeitura da Estância de São José dos Campos; o imóvel assim descrito, consta pertencer a sra. da. MARILKA FONTOURA D'OLNE."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vêz satisfeitos os seguintes requisitos:

a)- que o preço não ultrapasse o valor fixado no



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 1.032/31/8/1.967

fls. -2-

no laudo de avaliação;

b)- que os proprietários ofereçam títulos de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o dispôsto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 855, de 27 de maio de 1.966.-

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 de agosto de 1.967.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira  
-Diretor-

F  
10.10.67  
[Handwritten initials]